

CONTRATO N.º 3/2024

ALUGUER OPERACIONAL DE VEÍCULOS PARA A FROTA AUTOMÓVEL DA AR

Entre:

AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., com sede na Rua Gaspar Costa Ramalho, nº 38, 2120-098 Salvaterra de Magos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial Santarém com o n.º 508 345 464, com o capital social de 13.743.362,00 euros, pessoa coletiva n.º 508 345 464, representada neste ato por **Francisco Silvestre de Oliveira**,

na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. e por **Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale**,

na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. ambos com poderes para a obrigar no ato, de acordo com a alínea a) do artigo 26º dos Estatutos da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., doravante designada como AR ou **Primeira Outorgante**;

e

LEASYS MOBILITY PORTUGAL, S.A., com sede em Sintra Business Park, Zona Industrial de Abrunheira, Ed. 2, escritório 0C, 2710-089 Sintra, com o número de pessoa coletiva 503188620 e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, com o capital social de 10.000.000,00 Euros, representada neste ato por **Marta Alexandra Coelho Lopes de Armada**,

e por **Susana Soares Jacinto**,

na qualidade de Procuradora da LEASYS MOBILITY PORTUGAL, S.A. e com poderes para intervir em sua representação de acordo com a Procuração desta sociedade datada de 23/12/2022, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO:

- _ que, após o procedimento por Concurso Público com publicação no JOUE aprovado em 09/11/2023, o Presidente do Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., deliberou em 11/01/2024, adjudicar a locação à Adjudicatária;
- _ que o Presidente do Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., deliberou em 11/01/2024 aprovar a minuta de contrato;
- _ o teor dos documentos do procedimento, nomeadamente o Programa do Concurso, o Caderno de Encargos e a Proposta adjudicada.

Acordam os outorgantes na celebração do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Contrato tem por objeto principal o **“Aluguer operacional de veículos para a frota automóvel da AR”**, conforme definido neste Contrato e nos documentos que nele se consideram integrados.

Cláusula Segunda

(Documentos Contratuais e Prevalência)

- 1- Fazem parte integrante do presente Contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96º do CCP.
- 2- Em caso de dúvidas ou divergência entre o clausulado e os documentos que integram o contrato, a prevalência é determinada pelo disposto no n.º 5 e n.º 6 do artigo 96º do CCP.

Cláusula Terceira

(Preço Contratual)

- 1 — O preço contratual do presente contrato é de **1.449.504,00€** (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e quatro euros), acrescido de Iva à taxa legal em vigor.
- 2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas administrativas, portes de envio de faturas bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula Quarta
(Condições de Pagamento)

1- As quantias devidas pela AR, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pela AR das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.

2- Em caso de discordância por parte da AR quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar à segunda outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3- Desde que devidamente emitidas e observando o disposto no número 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Cláusula Quinta
(Prazo de Vigência)

1- O presente contrato terá a duração de **48** (quarenta e oito) **meses** contados da data de entrega de cada uma das viaturas, data em que deverá ocorrer a conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

2- O presente contrato entra em vigor na data da sua celebração.

Cláusula Sexta
(Rescisão do Contrato)

1- O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente Contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra o direito de o rescindir, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula Sétima
(Cessão da Posição Contratual)

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do presente Contrato, sem a autorização prévia e por escrito do primeiro outorgante.

Cláusula Oitava
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Nona
(Gestor do Contrato)

O Gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato é [REDACTED]

[REDACTED]

Cláusula Décima
(Notificações e Comunicações)

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, em quatro páginas, em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas por ambos os outorgantes, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, considerando-se como data de celebração do contrato a data constante na última assinatura aposta digitalmente

PELA AR – ÁGUAS DO RIBATEJO, E.I.M., S.A.

**Francisco
Silvestre
Oliveira**

Assinado de forma digital por Francisco Silvestre Oliveira
Dados: 2024.01.23 11:04:32 Z

**FÁTIMA CATARINA
GÂNDARA
GONÇALVES COSTA
PINHEIRO VALE**

Assinado de forma digital por FÁTIMA CATARINA GÂNDARA GONÇALVES COSTA PINHEIRO VALE
Dados: 2024.01.23 14:16:47 Z

PELA LEASYS MOBILITY PORTUGAL, S.A.

